

Sítio Brejos da Piedade, 1, Torre da Marinha, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Março de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 14 de Agosto de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### Anúncio n.º 6847-JU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Ferrer, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12300/99.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Mónica Bordalo Trigo, filha de Carlos Correia Paulo e de Maria Celeste Bordalo Trigo, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Março de 1979, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11785875, com domicílio no Largo das Arrueiras, 2640 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Junho de 1999, por despacho de 23 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### Anúncio n.º 6847-JV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Ferrer, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 33337/90.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Teles Santana, natural de Ílhavo, São Salvador, Ílhavo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de 1933, casado, com, com domicílio na Rua Légua, 14, 3830-250 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Abril de 1990, por despacho de 14 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido sujeito a termo de identidade e residência.

23 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### Anúncio n.º 6847-JX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Ferrer, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 951/04.3PCAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido João da Silva Cabeça Montes, filho de Francisco Cabeça Montes e de Vitória das Neves da Silva Ezequiel, natural de Portel, nascido em 23 de Junho de 1955, solteiro, com profissão de vendedor ambulante — produtos não comestíveis, titular do bilhete de identidade n.º 7122704, com domicílio na Rua do Penedinho, 22, Queijas, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de contra-facção (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 196.º, da Lei n.º 114/91, praticado em 18 de Setembro de 2004, por despacho de 14 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido prestou termo de identidade e residência.

23 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### Anúncio n.º 6847-JZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Ferrer, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 565/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Esteves Henriques, filho de José Carlos Henriques Pacheco e de Maria Octávia Esteves das Neves, natural de Ervedal, Oliveira do Hospital, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11628354, com domicílio no Beco Cdc, 14-A, Ervedal, 3400 Oliveira do Hospital, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Agosto de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### Anúncio n.º 6847-LA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1015/07.3TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo José Almeida Araújo, filho de Vítor Manuel Farelo de Araújo e de Ana Olinda da Costa Almeida Farelo de Araújo, natural de Portugal, Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1987, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 131933161, com domicílio na Rua de Aveiro, Lote 5, 3000-064 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 4 de Novembro de 2004, por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

#### Anúncio n.º 6847-LB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 66/94.0TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira, filho de Agostinho Alberto da Silva Ferreira e de Cidalina da Silva, natural de Portugal, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 10140886, com domicílio na Rua do Trabuco de Alexandre, Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Novembro de 1992, por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *António Manuel Neves*.